

B) 166.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 426 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2A3/2022

Assunto: Processo N.º: 36/20 **Titular do Processo:** MARIA ANTÓNIA DOS ANJOS CAMACHO SILVA
Requerimento N.º: 676/20
Requerente: MARIA ANTÓNIA DOS ANJOS CERNACHE SILVA
Local: RUA DAS TOUTINEGRAS 19
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES.

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 7/6/2022

Proposta de: Aprovação condicionada do projecto de arquitectura para legalização de obras executadas e a executar em moradia unifamiliar

Ao abrigo do disposto no art.º 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor e do art.º 21º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal, foi requerida Licença Administrativa para legalização de obras de alteração e ampliação em área não abrangida por operação de loteamento.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 231, com a área total de 153.50m², sito na Rua das Toutinegras n.º 17 e 19, Peixe Frito, Setúbal.

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado é pretendido a legalização de ampliação na construção licenciada para segundo piso com área habitável, construção de garagem e anexos no logradouro, em moradia unifamiliar em banda, com dois pisos acima do solo, com STP de 91.47m².

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbano inserido em área consolidada de malha habitacional com edifícios agrupados, à qual é aplicável o disposto no art.º 65º a 69º do respectivo Regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projecto de arquitectura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de Taxa de Realização, manutenção e reforço de Infra-estruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 4.116,15 € (quatro mil cento e dezasseis euros e quinze cêntimos), correspondente a $TRIU = 45.00€ \times 1 \times 91.47m^2$ e taxa de demolição no total de 91,50€ (noventa e um euros e cinquenta cêntimos), relativa a $18,30 m^2 \times 5,00 €/m^2$.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado no requerimento n.º 676/20 de 22 de Janeiro, condicionada à apresentação de peças desenhadas reformuladas, representando a situação existente e desenhos de sobreposição, no ficheiro a substituir em formato DWF.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

Carla Romão

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raminhos de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Diogo Fernandes

O PROPONENTE

Mário

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]